

LEI MUNICIPAL Nº 543/2009

Altera a redação dos artigos 14, 22, 23 e 25 da Lei Municipal n.º 520/2009, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os artigos 14, 22, 23 e 25 da Lei Municipal n.º 520/2009, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo do Município de Campo Magro, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14 – DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

(...)

VIII) revogado.”

“Art. 22 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

(...)

XXII) promover a assistência judiciária à comunidade carente do Município.” (NR)

“Art. 23 - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

(...)



VII) incentivar a prática de esportes e das atividades recreativas, no sentido da melhor qualidade da vida humana;

VIII) proporcionar a administração do parque esportivo municipal;

IX) apoiar a modernização e ampliação de instalações destinadas a práticas esportivas, recreativas e de lazer;

X) promover a orientação, a promoção e a assistência às atividades esportivas escolares;

XI) estimular, amparar e orientar às atividades esportivas no âmbito municipal."(NR)

"Art. 25 - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:

(...)

VIII) revogado;

IX) revogado;

X) revogado;

XI) revogado;

XII) revogado."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO MAGRO, em 03 de setembro de 2009.


JOSE ANTÔNIO PASE
Prefeito Municipal

